Regulamento Interno de Funcionamento

Setembro de 2018

universidade de aveiro | instituto de biomedicina
campus universitário de santiago | agra do crasto | edifício 30 | 3810-193 aveiro | +351 234 247 245
dcm-bioterio@ua.pt

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Biotério é um serviço especializado do Instituto de Biomedicina (iBiMED) da Universidade de Aveiro, destinado ao alojamento de animais de laboratório das espécies *Mus musculus* (murganho) e *Rattus norvergicus* (ratazana) para fins experimentais e de ensino.

1.2. Os cuidados a prestar aos animais no Biotério do iBiMED regem-se pela aplicação dos princípios designados genericamente de '3Rs' que consistem em princípios de Substituição, Redução e do Refinamento. Assim, na utilização de animais para fins científicos ou educativos, devemos ter em conta os métodos que deverão ser aplicados, dando preferência á utilização de métodos alternativos. Deve ainda ser selecionado o método que proporcione resultados satisfatórios e que provoque o mínimo de dor, sofrimento ou angústia ao animal.

1.3. O Biotério do iBiMED segue o disposto pelas diretrizes internacionais e pela legislação nacional em vigor (Decreto-Lei nº113/2013 de 7 de Agosto), cumprindo o estipulado pela autoridade nacional competente (Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária – DGAV).

1.4. O Biotério do iBiMED é um estabelecimento utilizador com nível de Biossegurança 2, adequado para a realização de procedimentos que envolvam agentes de risco pequeno a moderado para pessoas e para o ambiente (classificados como microorganismos de classe de risco 1 e 2), segundo legislação (Decreto-Lei nº 84/97 de 16 de Abril e a portaria nº405/98).

1.5. O Biotério é um local de acesso restrito, apenas acessível a funcionários e utilizadores com formação e autorização específicas.

1.6. Para garantir a manutenção das melhores condições sanitárias, não é permitido levar nenhum objeto pessoal (telemóvel, jóias, relógio, canetas, etc) para o interior do Biotério.

2. INSTALAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS

2.1. O horário regular de funcionamento do Biotério é das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira. Aos sábados, domingos e feriados, a verificação geral dos animais e instalações é assegurada pelos funcionários do Biotério e investigadores.

2.2. O Biotério do iBIMED tem no seu estabelecimento pessoas responsáveis pelo bem-estar dos animais e pelos cuidados médicos veterinários que estes necessitem.

2.3. O Biotério é constituído por dois circuitos diferentes, com entradas controladas independentes. Cada espaço tem os seus próprios vestiários, salas de alojamento e de procedimentos. Não é permitido aos funcionários e investigadores a transição entre os dois espaços, salvo com autorização especial. Todas as salas estão devidamente identificadas, bem como o circuito ABSL1 e ABSL2.

2.4. Os animais são mantidos em ambiente controlado (quanto ao espaço, luz, temperatura, humidade, ruído e circulação de ar), adequado à espécie e de acordo com a legislação em vigor, em sistema IVC ('Individually Ventilated Cages'), sendo estas caixas manipuladas em câmaras de fluxo vertical.

2.5. A manutenção dos animais (troca regular de gaiolas e verificação de água e comida *ad libitum*) e devida desinfeção/esterilização de todo o material e instalações será efetuada pelos funcionários do Biotério, conjuntamente com os investigadores designados para o efeito. Os investigadores principais terão de pagar um valor por gaiola. Todos os serviços adicionais realizados pelos funcionários do Biotério serão sujeitos a um custo adicional (consultar no site as regras para os utilizadores e tabela de custos).

2.6. A monotorização das condições higieno-sanitárias dos animais e dos espaços será efetuada regularmente pelos funcionários do Biotério.

2.7. As salas de alojamento de animais estão equipadas com um sistema automático que permite garantir o ciclo de 12 horas luz/ 12 horas de obscuridade.

2.8. O Biotério do iBiMED dispõe de sensores de fumo, extintores e de saídas de emergência devidamente identificadas.

2.9. Qualquer anomalia que seja detetada nas instalações, ambiente ou bem-estar dos animais deve ser imediatamente reportada ao Responsável do Biotério pelo seguinte email: dcm-bioterio@ua.pt.

2.10. As instalações e equipamentos do Biotério do iBiMED são recursos comuns sujeitos a reserva, pelo que todos deverão utiliza-los com zelo, garantindo que tudo fica limpo e arrumado após o seu uso.

3. ANIMAIS

3.1. Todos os animais incluídos nos procedimentos realizados no Biotério têm que estar vinculados a um projeto aprovado pela autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor. Cabe ao responsável pelo projeto disponibilizar toda a informação necessária para que o Biotério assegure as melhores condições para a realização dos procedimentos incluídos no projeto supracitado, garantindo o bem-estar dos animais que neles participem. A morte, como limite crítico de um procedimento deve ser evitada e deve ser substituída por limites críticos precoces introduzidos pelos humanos durante a elaboração do protocolo experimental. A utilização de analgésicos e anestésicos nos procedimentos experimentais deverá ser sempre tida em consideração.

3.2. A entrada de animais no Biotério, só será possível, após a abertura de um Dossier de projeto que inclua:

- Uma cópia do projeto final enviado para a entidade responsável pela aprovação de protocolos que utilizem animais para fins experimentais (DGAV);
- A respetiva aprovação pela entidade competente (DGAV);
- Caso a aprovação pela DGAV não seja necessária, cópia do parecer favorável emitido pelo ORBEA;
- A identificação e creditação dos investigadores envolvidos;
- Espécie, número, estirpe e características particulares dos animais a utilizar;
- Descrição cronológica dos procedimentos a realizar (cronograma);
- Qualquer outra informação que se julgue relevante.

3.3. Só será possível a entrada de animais no Biotério após avaliação do certificado sanitário da colónia de onde estes provêm. O certificado deve ser recente, e a sua validade depende dos agentes em causa. O processo será simplificado sempre que os animais sejam provenientes de empresas de criação reconhecidas.

3.4. A compra de animais é da responsabilidade dos utilizadores. A encomenda dos mesmos só deve ser realizada após a direção do Biotério garantir que estão reunidas as condições (sanitárias, de espaço e recursos) para acolher os animais.

3.5. A entrada e saída de animais é realizada por funcionários do Biotério num local/equipamento específico, devendo por isso ser agendada atempadamente.

Situações extraordinárias serão avaliadas caso a caso, mas parte-se do pressuposto que um animal que saia do Biotério não poderá voltar a entrar.

3.6. O Biotério está obrigado a registar, e enviar anualmente para a autoridade competente, os animais (números, espécie, estirpe, proveniência, etc) que deram entrada e que foram efetivamente utilizados no estabelecimento, ao abrigo de um projeto previamente aprovado.

3.7. Todos os animais que entrem no Biotério serão mantidos em aclimatação na sala de quarentena por um período de 5 a 10 dias, durante o qual não poderão ser incluídos em nenhum procedimento.

3.8. Os animais serão mantidos em salas pressurizadas. A sua manipulação (administração de substâncias, colheita de amostras, cirurgias, etc) será realizada nas salas de manipulação destinadas a esse fim (salas de procedimentos), de acordo com as reservas realizadas antecipadamente.

3.9. Todo o material que os utilizadores necessitem, e o Biotério não tenha disponível, deverá ser entregue, no mínimo, com 48 horas de antecedência para que seja devidamente limpo, desinfetado e/ou esterilizado. Particular atenção deve ser dada aos materiais termo sensíveis e às substâncias que se pretendam administrar diretamente aos animais, por via oral ou parentérica.

3.10. Todas as salas deverão manter um número de caixas igual ou inferior à sua lotação, com o número indicado de animais por gaiola. Havendo comprometimento do bem-estar animal, os animais deverão ser divididos em várias gaiolas, sendo o investigador prontamente avisado.

3.11. Todas as gaiolas, sem exceção, devem estar devidamente identificadas, utilizando as etiquetas disponibilizadas para o efeito pelo Biotério do iBiMED.

3.12. Todas as gaiolas são verificadas regularmente, sendo efetuado um registo semanal do número de caixas por sala e do número de animais por caixa.

3.13. Todas as salas possuem um Livro de Registos onde são apontadas todas as atividades que ocorram na sala, quer as regulares (mudança de gaiolas, alteração da divisão dos animais por gaiola, limpeza da sala, etc), quer os factos isolados relacionados com os animais (alterações do estado de saúde, mortes sem/com causa aparente, alterações comportamentais, etc) ou ambiente (alteração da temperatura, humidade ou pressão da sala, etc). Todas as entradas no livro devem incluir a data e o nome do funcionário ou utilizador.

3.14. Animais encontrados mortos (relacionados com o protocolo experimental ou sem causa aparente) devem ser retirados da gaiola e a Coordenadora do Biotério deverá ser imediatamente informada. Os animais serão submetidos a necrópsia e exames complementares de diagnóstico se possível/necessário.

4. UTILIZADORES

4.1. Todos os funcionários e utilizadores devem estar imunizados contra o tétano.

4.2. Nenhum funcionário ou utilizador pode ter animais de companhia das espécies alojadas no Biotério.

4.3. Se um funcionário ou utilizador tiver estado em outro Biotério ou em contacto com ratos ou murganhos de outras proveniências, deve aguardar um mínimo de 48 horas antes de voltar a entrar no Biotério.

4.4. Os utilizadores deverão estar creditados pela autoridade compete (DGAV) para realizar procedimentos experimentais em animais, de acordo com a legislação em vigor. A cópia da sua creditação deverá ser disponibilizada, assim como, um *curriculum vitae* sumário que refira a sua experiência e formação específica.

4.5. Para obter autorização de entrada no Biotério do iBiMED todos os utilizadores deverão agendar uma reunião para que lhes seja explicado o regulamento e as regras de funcionamento, e seja realizada uma visita às instalações. Para utilizar o Biotério fora do horário normal de funcionamento será necessária uma autorização especial.

4.6. Todos os procedimentos que o utilizador venha a realizar deverão ser antecipadamente revistos pelo veterinário assistente, visando a implementação de protocolos mais refinados que resultem na melhoria do bem-estar dos animais envolvidos, sem prejuízo dos objetivos experimentais.

4.7. Todos os funcionários e utilizadores devem periodicamente atualizar as suas competências teóricas e técnicas na Ciência de Animais de Laboratório, com particular ênfase nas espécies que o Biotério aloja.

4.8. É da responsabilidade dos funcionários e utilizadores conhecer e aplicar os PNL (Procedimentos Normalizados de Trabalho) disponibilizados e devidamente explicados/demonstrados/ensinados pelos técnicos mais habilitados.

4.9. Para garantir a pressurização correta dos vários espaços do Biotério, as portas devem ser mantidas fechadas antes e após a passagem das pessoas/animais/equipamentos.

4.10. É proibida a utilização de sapatos provenientes do exterior no interior do Biotério. Estes devem ser deixados no vestiário na respetiva zona de acesso. É obrigatória a utilização do vestuário de proteção disponibilizado, nomeadamente bata, touca, máscara, socos e luvas. Antes de deixarem as instalações, os utilizadores devem descartar todo o vestuário de proteção nos recipientes apropriados.

4.11. Dentro do Biotério do iBiMED os funcionários e investigadores deverão apenas utilizar os espaços/equipamentos necessários para as funções que vão executar. Nesse período, espera-se que evitem produzir ruídos altos e bruscos. Se for necessário falar, o tom deverá ser baixo e pausado.